

do Orçamento em vigor:-

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar, será coberto com os excedentes de arrecadação que se verificarem no corrente exercício:-

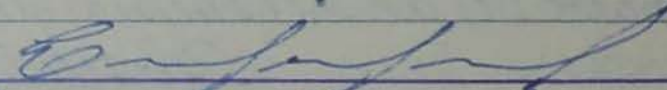
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá,
aos nove (9) do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965);

~~Sebastião da Costa Camargo~~

Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-


Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº-109 de 9 de Setembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, Promulga e Sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 8 de setembro de 1965, conforme Resolução 10/9/65:-

Artigo 1º- Fica aberto na Prefeitura Municipal

de Batiquá, um Crédito Suplementar, da importância de R\$ 50.000,- (cincoenta mil cruzeiros), à verba 3.1.4.0.4.2, "Encargos Diversos", do item 3.1.4.1.4.2, que trata de despesas miúdas e de pequeno pagamento, correspondente à "Divisão de serviços de Obras", que consta Código Local 17, "conservação de rodovias", do Orçamento vigente:-

Artigo 2º: O valor do presente Crédito Suplementar, não coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício:-

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiquá,
em nove (9) de setembro de 1965;

~~Sebastião da Costa Camargo~~
Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-

~~Sebastião da Costa Camargo~~
Eduardo Gomes Longalves
O Secretário

Lei nº 110 de 9 de Setembro de 1965
Dispõe sobre a abertura de um
Crédito Especial:-

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Calandunga, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º,